



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2018NE00369	<b>Data Emissão</b> 06/06/2018
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.001188/2017	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 08420393000102 - D. P. T. GUEDES & CIA LTDA	<b>Licitação</b> 8 - Pregão Eletrônico	<b>Referência</b> Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 207.999,99
<b>Unidade Orçamentária</b> 21101 <b>Programa Trabalho</b> 14.244.3247.2167.0001 <b>Fonte Recurso</b> 01450000 <b>Natureza Despesa</b> 33903916	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania Recursos do Royalties sobre o Petróleo Manutencao E Conservacao De Bens Imoveis	
<b>Município</b> 9999 - Estado <b>Convênio</b>	<b>Origem do Material</b> <b>Tipo de Empenho</b>	1 - Origem Nacional 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maiο	0,00	Junho	69.333,33	Julho	69.333,33	Agosto	69.333,33
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens		Qtde	Preço Unitário	Preço Total
<b>Unid.</b> serviço	<b>Descrição</b> 94101 - (ID-94101) MANUTENÇÃO PREDIAL, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com o fornecimento de material de acordo com o Projeto Básico .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas unidades pelo período de 12 meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-94101) MARCA: "NT" CONTRATO Nº006 /2018-SEJUSC OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SEJUSC E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS OU QUE VENHAM A INTEGRÁ-LA FUTURAMENTE PELO PERÍODO DE 12MESES. VIGÊNCIA: 06/06/2018 A 06/06/2019 VALOR GLOBAL R\$ 832.000,00 VALOR MENSAL R\$ 69.333,33 FUND. LEGAL: PE Nº 184/2018-CGL, HOMOLOGADO NO DOE Nº 33.773 DO DIA 30/05/18. OBS: VALOR EMPENHADO R\$ 207.999,99 (MESES: JUN A AGOSTO/18).	1	207.999,9900	207.999,99

## Certificados:

## Certificados:

- \* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (35dce9a428f32b98) - Início: 25/01/2018 - Venc: 24/07/2018
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (24956643) - Início: 21/05/2018 - Venc: 20/06/2018
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (56606/2018) - Início: 26/04/2018 - Venc: 25/07/2018
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2018052304275868422040) - Início: 23/05/2018 - Venc: 21/06/2018
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (147160368/2018) - Início: 03/04/2018 - Venc: 29/09/2018

⊗ 11.555,55 (5 dias)

57.777,78 Junho/18

<b>Saldo Anterior:</b>	1.098.586,54	<b>Valor do Empenho:</b>	207.999,99	<b>Valor Disponível</b>	890.586,55
<b>Data de Entrega:</b>	06/07/2018	<b>Local de Entrega:</b>	SEJUSC/AM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>		<b>Usuário Operador da NE :</b>	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2018NE00370	<b>Data Emissão</b> 06/06/2018
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.001188/2017	<b>NE Original</b> 2018NE00369
<b>Credor</b> 08420393000102 - D. P. T. GUEDES & CIA LTDA	<b>Licitação</b> 8 - Pregão Eletrônico	<b>Referência</b> Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400093 - Anulacao do Empenho da despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 11.555,55

<b>Unidade Orçamentária</b> 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
<b>Programa Trabalho</b> 14.244.3247.2167.0001	Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania
<b>Fonte Recurso</b> 01450000	Recursos do Royalties sobre o Petróleo
<b>Natureza Despesa</b> 33903916	Manutencao E Conservacao De Bens Imoveis

<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	11.555,55	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

**Descrição dos Itens**

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO	ANULAÇÃO DO EMPENHO PARCIAL VALOR R\$ 11.555,55 REFERENTE A 5 DIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO COMEÇA 06/06/18.	1	11.555,5500	11.555,55

<b>Saldo Anterior:</b> 890.586,55	<b>Anulação do Empenho:</b> 11.555,55	<b>Valor Disponível:</b> 902.142,10
<b>Data de Entrega:</b> 06/07/2018	<b>Local de Entrega:</b> SEJUSC/AM	
<b>Ordenador de Despesa:</b>	<b>Usuário Operador da NE:</b> PABLO RONEY LOPES RODRIGUES	

**Extrato de Empenho**

Exercício de 2018

Unidade Gestora: 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
Gestão: 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA  
Nr. Empenho: 2018NE00369  
Credor: 08420393000102 - D. P. T. GUEDES & CIA LTDA

Data : 06/06/2018 Prog. Trabalho : 14244324721670001 Fonte : 01450000  
UO : 21101 Nat. Despesa : 33903916 Nro. Processo: 021101.001188/2017

Evento	Documento	Data	Cod.Evento	Valor
Empenho	2018NE00369	06/06/2018	400091	207.999,99
Anulação de Empenho	2018NE00370	06/06/2018	400093	11.555,55

**RESUMO DE EXECUÇÃO**

Emissão de Empenho	207.999,99
Reforço de Empenho	0,00
Anulação de Empenho	11.555,55
<b>Total de Empenho</b>	<b>196.444,44</b>

Emissão de Liquidação	0,00
Cancelamento de Liquidação	0,00
<b>Total de Liquidações</b>	<b>0,00</b>

RP Processado Cancelado	0,00
Anulação RP Proc. Cancelado	0,00
<b>Total RP Proc. Cancelado</b>	<b>0,00</b>

Emissão de Em Liquidação	0,00
Cancelamento de Em Liquidação	0,00
<b>Total de Em Liquidação</b>	<b>0,00</b>

Emissão de Pagamento	0,00
Cancelamento de Pagamento	0,00
Anulação de Canc. de Pagamento	0,00
<b>Total de Pagamentos</b>	<b>0,00</b>

RP Não Processado Cancelado	0,00
Anulação RP Não Proc. Cancelado	0,00
<b>Total RP Não Proc. Cancelado</b>	<b>0,00</b>

Saldo a Liquidar	196.444,44
Saldo em Liquidação	0,00
Saldo a Pagar	0,00
<b>Saldo</b>	<b>196.444,44</b>



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO N° 006/2018 – SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2018-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e a empresa **TRISEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, n°. 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o n° 04.312.401/0001-38, CEP:69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, administradora, portadora do RG n° 099.7165-3 – SSP/AM e do CPF n° 406.824.552-53, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua Cruzeiro, n° 652, casa 01, bairro Betânia, CEP: 69073-020, e, de outro lado, a empresa **TRISEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.420.393/0001-02, sediada nesta cidade, à Rua 5, n° 27, Conj. Hiléia I, Bairro Redenção, CEP 69049-210, neste ato representado legalmente pelo senhor **DANIEL PINHEIRO TEIXEIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n° 1255066-3– SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob o n° 660.710.382-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dona Sulamita, n° 44, bairro Adrianópolis, CEP 69057-230, em consequência do resultado do Pregão Eletrônico n° **184/2018 – CGL**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. **1188/2017-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEJUSC E DEMAIS UNIDADES**, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo n°. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PRIMEIRA: OBJETO** - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades, conforme Proposta de Preço e Projeto Básico, constante do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços ora contratados serão executados de forma indireta, obedecendo ao regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades desta SEJUSC e suas Unidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA:** Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

**SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de **R\$ 69.333,33 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)**, conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

**OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº. 8.212/91.

**NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 12 meses a partir da data da conclusão dos mesmos.

**DÉCIMA: VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** PENAS: serão aplicadas as seguintes penas:

- I – Advertência;
- II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;
- VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** A rescisão determinada pelo ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SEAS.

**DÉCIMA QUARTA: CESSÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com previa e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUINTA: A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/ impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS:** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

**DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei Nº. 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**DÉCIMA OITAVA: CONTROLE:** A **CONTRATANTE** providenciará nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Fonte: 0145; Natureza da Despesa: 33903916; tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 06/06/2018 a Nota de Empenho nº 2018NE00369, no valor de **R\$ 207.999,99**. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO:** O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO:** O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL:** Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a contratada conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, da presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 06 de junho de 2018

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

**DANIEL PINHEIRO TEIXEIRA GUEDES**  
TRISEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

**Testemunhas:**

NOME	Normando Sávio Corrêa Pinheiro	NOME	Felipe Matheus Romano
	Assessor Jurídico		
CPF	291.023.912-87	CPF	013.328.552-96
RG	2312 - OAB/AM	RG	2554952-9 - SSP/AM
ASS		ASS	

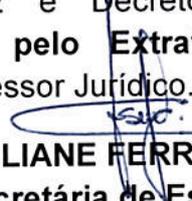


GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO  
HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**

**EXTRATO Nº 025/18-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 006/2018-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **TRISEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**; **Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades; **Data da Assinatura:** 06/06/2018; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Valor Global:** R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2167.0001; **Natureza da Despesa:** 33903916; **Fonte:** 0145; **Nota de Empenho:** 2018NE00369; **Processo Administrativo:** 01188/2018-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/2005; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 06 de junho de 2018.

  
**ELIANE FERREIRA DA SILVA**  
Secretária de Estado da SEJUSC.



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 15 de junho de 2018

Número 33.783 ANO CXXIV

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 39.127, DE 14 DE JUNHO DE 2018

**DECLARA** situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas dos Municípios de Barcelos, São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro, no Estado do Amazonas, provocada por Desastre Biológico por Epidemia de Doença Infecciosa Parasitária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1.º e 7.º, §1.º do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, §2.º, da Lei Estadual n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008, dispõe que o Governador do Estado poderá praticar o ato de declaração atingindo um ou mais Municípios em circunstâncias de desastres que venham a exigir a ação imediata na esfera de sua administração;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica da malária na calha do alto Rio Negro, no primeiro semestre deste ano, onde o risco de doenças com Incidência Parasitária Anual – IPA apresenta-se alto, e que os Municípios de Barcelos, São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro somam juntos 53% (cinquenta e três por cento) dos casos de Malária registrados no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico n.º 015/18 do Subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004593.2018,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica declarada situação anormal caracterizada como situação de emergência, provocada por Desastre Biológico por Epidemia de Doença Infecciosa Parasitária, nos Municípios de Barcelos, São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro, no Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos Municípios mencionados no caput deste artigo, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos formulários de avaliação de danos.

**Art. 2.º** O Subcomando de Ações de Defesa Civil coordenará todos os desdobramentos burocráticos e operacionais em articulação com as demais Secretarias, como prevê o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 3.º** A situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018, data da ocorrência dos desastres constantes dos formulários de avaliação de danos dos respectivos Municípios.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO  
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

CEL. QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL. QOBM. JOSEMAR DE SOUZA SANTOS  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, em exercício

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

(\*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de junho de 2018.

### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

**DESIGNAR** a Senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, para, sem prejuízo de suas atribuições e até ulterior deliberação, responder pelo cargo de Secretária de Estado da Assistência Social, constante do Anexo I, Parte 17, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1744/2018-GS/SEAD, da Secretaria de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00000777.2018, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VICTOR VASCONCELOS LEAL**, Matrícula n.º 242.860-1A, do cargo de Assistente Operacional III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

A deliberação e Plenária do CEDCA/AM, em reunião Ordinária no dia: 28/05/2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Realizar a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período a qual versará sobre o tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

**Art.2º** Os municípios deverão, em articulação, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas, realizar suas conferências até o dia 30/11/2018.

**Art.3º** Fica Instituída a comissão de trabalho para organização do evento: IACAS - Amanda Cristina Gomes Ferreira; SUSAM - Katherine M. Benevides; SEAS - Sílvia Carla Macedo Cardoso Furtado; CIEE - Ingrid Lima Lira; Ana Alice Marinho de Carvalho - ADCAM; Joyce Coelho Viana - SSP/AM; Márcia M. de S. Miranda - Pastoral do Menor.

**Parágrafo Único:** A Comissão de que trata o caput deste artigo, funcionará por meio de grupos de trabalhos de Relatoria, de Secretaria e Registro, de divulgação e articulação sociocultural, de infraestrutura e programação e sistematização.

**Art.4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, de 11 Junho de 2018.

Amanda Cristina Ferreira Gomes  
Presidente

- 6112

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**EXTRATO Nº 025/18-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 006/2018-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa TRISEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP; **Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades; **Data da Assinatura:** 06/06/2018; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Valor Global:** R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)  **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; **Natureza da Despesa:** 33903916; **Fonte:** 0145; **Nota de Empenho:** 2018NE00369; **Processo Administrativo:** 01188/2018-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/2005; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 06 de junho de 2018.

ELIANE FERREIRA DA SILVA  
Secretária de Estado da SEJUSC.

- 6113

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI****Resenha nº. 009/2018-DAF/FEI, de 14/06/2018.**

O Diretor Administrativo-Financeiro da FEI, conforme Decreto 38.479, de 13/12/2017, autoriza o deslocamento abaixo:

**Nome/Cargo:** Amilton Bezerra Gadelha, Diretor Presidente; **Destino/Período I:** Telé/Fonte Boa/AM, 22 a 24/06/2018; **Obj.:** Realizar rodada de diálogo sobre economia indígena tendo como foco principal o etnoturismo, o manejo de produtos florestais e pesqueiro nos municípios de Fonte Boa e Telé/AM e **Destino/Período II:** Parintins/AM, 27/06 a 02/07/2018; **Obj.:** Promover a participação dos artesãos indígenas no festival de Parintins 2018, por meio do Projeto "Diversidade e Valorização dos Povos Indígenas".

Manaus, 14 de junho de 2018

ORLANDO COELHO DA SILVA  
Diretor Administrativo-Financeiro

- 6114

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI****Resenha nº. 024/2018-GP/FEI, de 13/06/2018.**

O Diretor Presidente da FEI, conforme Decreto 38.479, de 13/12/2017, autoriza os deslocamentos dos servidores abaixo discriminados:

**a) Nome/Cargo:** Carla Cristina Silva Mendonça, Assessor II; **Destino/Período:** Novo Airão, 25/06 a 04/07/2018; **Obj.:** Realizar diálogo nas comunidades indígenas e catalogação de produtos que serão disponibilizados para o Projeto YANDE MURAKY: Espaço do Empreendedor Indígena.; **b) Nome/Cargo:** Suzy Evelyn de Souza e Silva, Assessor I, Rosa Maria dos Anjos Vieira, Assessor II, Alex José Brito Silveira, Vigia C3 ED-NFD III e Geter Corrêa Cabral Filho, Chefe de Departamento; **Destino/Período:** Parintins/AM, 21/06 a 02/07/2018; **Obj.:** Compôr a equipe da FEI que participará do Festival de Parintins na execução do Projeto "Diversidade e Valorização dos Povos Indígenas" no Festival de Parintins 2018 que objetiva a promoção e comercialização de artesanato tradicional indígena.; **c) Nome/Cargo:** Sidisley Hilário Garcia, Colaborador; **Destino/Período:** Parintins, 21/06 a 02/07/2018; **Obj.:** O Colaborador enquanto profissional da área de Administração e Assessor voluntário do Centro Empreendedor Indígena, irá compôr a equipe da FEI que participará do Festival de Parintins na execução do Projeto "Diversidade e Valorização dos Povos Indígenas" no Festival de Parintins 2018 que objetiva a promoção e comercialização de artesanato tradicional indígena.

Manaus, 13 de junho de 2018

Amilton Bezerra Gadelha 6114  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI****Resenha nº. 025/2018-GP/FEI, de 13/06/2018.**

O Diretor Presidente da FEI, no uso de atribuições legais, e considerando a Portaria nº 069/2017-GP/FEI, de 19 de dezembro de 2017, onde aprova a Escala anual de Férias dos Servidores desta FEI, para o exercício de 2018, nos termos do Art. 62 § 3º da Lei nº. 1.762 de 14/11/1986.

**RESOLVE:**

Transferir por imperiosa necessidade dos serviços as férias do servidor abaixo, conforme justificativa a seguir:

SERVIDOR	MATRIC.	DE	PARA
Geter Corrêa Cabral Filho	190.897-9B	Junho/18	10/12/2018 a 09/01/2019 (30) dias

**JUSTIFICATIVA:** Cumprimento de agendas junto às associações em comunidades indígenas no Interior do Estado do Amazonas.

Manaus, 13 de junho de 2018

Amilton Bezerra Gadelha 6114  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI****Resenha nº. 026/2018-GP/FEI, de 14/06/2018.**

O Diretor Presidente da FEI, conforme Decreto 38.479, de 13/12/2017, autoriza o deslocamento da servidora abaixo discriminado:

**a) Nome/Cargo:** Rosa Maria dos Anjos Vieira, Assessor II; **Destino/Período:** Careiro da Várzea/AM, 14 a 16/06/2018; **Obj.:** Participar de Audiência Pública das aldeias do povo Mura de Careiro da Várzea/AM.

Manaus, 14 de junho de 2018

Amilton Bezerra Gadelha 6114  
Diretor Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO- SETRAB****EXTRATO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016-SETRAB.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2018.

**PARTES CONTRATANTES:** O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB, representada pelo Sr. Secretário MANOEL CRISTOVÃO DE

OLIVEIRA e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ 04.164.794/0001-80, representada pelo Sr. LUIS AUGUSTO MITOS JUNIOR, Diretor Presidente.

**OBJETO:** Prorrogação de Prazo de vigência ao contrato nº002/2016-SETRAB, cuja finalidade tem a prestação de serviços de publicação legal no Diário Oficial do Amazonas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000187/2018-SETRAB.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar de 04/03/2018 à 03/03/2019.

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.848,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 82.176,00 (oitenta e dois mil e cento e setenta e seis reais).

Manaus, 27 de março de 2018.

MANOEL OLIVEIRA  
Secretário de Estado do Trabalho  
- 6115

**Portaria nº 020/2018-GAB/SETRAB**

O Secretário de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Férias, Licença Médica, Atestado Médico, todos conforme períodos especificados.

**FÉRIAS CONCEDIDAS**

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	EXERCÍCIO
Almir Miçambite Pinto	154.006-8F	02.05 a 31.05.2018	2018
Marília Barros Chayen	110.432-2C	02.04 a 01.05.2018	2018
Maria Elizabeth Noronha de Azevedo	148.235-1F	12.03 a 10.04.2018	2018
Nadège Oliveira da Silva Santos	110.439-0F	05.06 a 05.07.2018	2017

**FÉRIAS TRANSFERIDAS**

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	EXERCÍCIO
Arthur Gomes Benayon	112.928-7I	01 a 30.08.2018	MAIO/2018
Silvano Januário da Silva	154.039-4C	03.09 a 02.10.2018	MAIO/2018
Arnoldo de oliveira	148.391-9D	16.04 a 15.05.2018	2016
Edvaldo Grangeiro Pinheiro	153.630-3C	16.04 a 15.05.2018	2017
Ernandes Santos da Silva	103.970-9C	16.04 a 15.05.2018	2018
Subiamara Silva Lira	125.293-3D	16.04 a 15.05.2018	JAN/2018
Suely Santos Pereira	050.618-4D	01 a 30.10.2018	JUNHO/2018

**LICENÇA ESPECIAL**

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO
Arnoldo de Oliveira Barreto	148.391-9D	04.06 a 01.09.2018

**ATESTADO MÉDICO**

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	DIAS
Rita Cássia Matias da Silveira	146.673-9C	23.03.2018	01
Dannielle Schran Cordeiro	148.421-4E	05 e 06.04.2018	02
Lígia Augusta Ribeiro dos Santos Costa	148.511-3F	06.04.2018	01
Izabel Cristina Perrone do Rosário	111.687-8C	19 e 20.04.2018	02
Orcineide Maria da Silva Oliveira	003.378-2E	25,26 e 27.04.2018	03